UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG

Termo de Referência 202/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
202/2025	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS	23/10/2025 16:47 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	364/2025	23090.012371/2025-94

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos diversos tais como, aparelhos de ar condicionado, bebedouros, bombas centrifugas, bombas de vácuo, telefones móveis, escadas extensíveis, estabilizadores de tensão e fontes de alimentação ininterruptas, refrigeradores duplex e fragmentadoras para atendimento às necessidades da Universidade Federal de Lavras nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

BENEFÍCIO	
(ITENS DE COTA ME/EPP) E (ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	(ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CATMAT*	*UNIDADE DE MEDIDA CATMAT*	*QUANTIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*	*FORMA DE APRESENTAÇÃO*	*LOCAL DE ENTREGA*
1	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU. , TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER , COMPRESSOR	355742	UNIDADE	56	R$ 2.050,00	R$ 114.800,00	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG

	ROTATIVO INVERTER, ROTAÇÃO: VELOCIDADE VARIÁVEL, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 12.000 BTU/H, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (CEE OU IDRS).							
2	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER, ROTAÇÃO: VELOCIDADE VARIÁVEL, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 18.000 BTU/H, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (CEE OU IDRS).	355744	UNIDADE	18	R$ 3.038,00	R$ 54.684,00	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
3	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER, ROTAÇÃO: VELOCIDADE VARIÁVEL, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 24.000 BTU/H, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (CEE OU IDRS).	355741	UNIDADE	14	R$ 4.307,00	R$ 60.298,00	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – APARELHO AR							

4	CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, MODELO: SPLIT PISO-TETO, COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER, ROTAÇÃO: VELOCIDADE VARIÁVEL, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 36.000 BTU/H, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (CEE OU IDRS).	398564	UNIDADE	26	R$ 7.692,29	R$ 199.999,54	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
5	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU, TENSÃO: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 36 A 53 DB, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM SELO PROCEL, CONTROLE S /FIO, DEFLEXÃO AR AUTO, MODELO: SPLIT - PISO - TETO, DISPLAY DIGITAL,TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO: 220 V, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 48.000 BTU/H, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A OU B (CEE OU IDRS).	389759	UNIDADE	12	R$ 13.499,00	R$ 161.988,00	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
6	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 54.000 BTU, TENSÃO: 220 V, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, DESUMIDIFICA E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:	612490	UNIDADE	6	R$ 13.427,61	R$ 80.565,66	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG

	CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL A, TIPO: TETO/PISO.							
7	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, MODELO: SPLIT-TETO/PISO, COMPRESSOR: ROTATIVO, ROTAÇÃO: VELOCIDADE FIXA OU VARIÁVEL, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 60.000 BTU, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A OU B (CEE OU IDRS).	398485	UNIDADE	18	R$ 14.053,47	R$ 252.962,46	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
8	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER, ROTAÇÃO: VELOCIDADE VARIÁVEL, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 9.000 BTU/H, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (CEE OU IDRS).	355743	UNIDADE	37	R$ 1.790,00	R$ 66.230,00	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
9	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO: TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 110/220 V, CAPACIDADE: 2 L, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1,5 L/H,	463093	UNIDADE	22	R$ 762,00	R$	UNIDADE	Campus Sede

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, SUPORTE, PINGADEIRA REMOVÍVEL.					16.764,00		Lavras/MG
10	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS E 1 JATO GELADO, VOLTAGEM: 127 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 100 L, COM FILTRO.	464109	UNIDADE	27	R$ 2.622,86	R$ 70.817,22	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
11	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, CAPACIDADE: 2 A 30 MCA, TIPO MOTOR: 2 PÓLOS, POTÊNCIA: 1 CV, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, VAZÃO: 2,3 A 7,1 M3,H, FREQUÊNCIA: 60 HZ.	443650	UNIDADE	9	R$ 2.405,01	R$ 21.645,09	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
12	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** BOMBA VÁCUO, MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, VÁCUO MÁXIMO: 730 MMHG, VAZÃO LIVRE: 38 L,MIN, LARGURA: 155 MM, PROFUNDIDADE: 259 MM, ALTURA: 162 MM, TENSÃO: 110V Á 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO ESTÁGIO , ISENTA DE ÓLEO, POTÊNCIA APROXIMADA: 186 W, FREQUÊNCIA: 60 HZ	271335	UNIDADE	20	R$ 3.559,05	R$ 71.181,00	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
13	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** CONJUNTO TELEFONE MÓVEL, TIPO: TELEFONE MÓVEL, DIGITAL, COM 03 RAMAL, PADRÃO: EXPANSIVEL ATÉ 07 RAMAIS, FUNÇÕES: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, AGENDA PARA 70 NÚMEROS, COMPONENTES: 4 FONE/4 BASE/4 BATERIA/4 CABO DE LINHA, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA, APLICAÇÃO: PERMITE QUE UMA CHAMADA EXTERNA	486799	UNIDADE	139	R$ 148,26	R$ 20.608,14	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG

	SEJA COMPARTILHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LUMINOSO.							
14	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE: ATÉ 120 KG, TIPO SAPATA: LARGA E DE BORRACHA, TIPO DEGRAUS: (2 X 7) ACOPLADOS LADO A LADO, QUANTIDADE DEGRAUS: 07 UN, ALTURA FECHADA: 2,40 M, ALTURA ABERTA: 2,20 M, DIMENSÕES E CAPACIDADE APROXIMADAS.	231351	UNIDADE	21	R$ 529,99	R$ 11.129,79	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
15	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NOBREAK COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS, TENSÃO SAÍDA: 110/220 V, CAPACIDADE NOMINAL: 3000 VA, BATERIA: SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS), TIPO ONDA: SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL, VARIAÇÃO FREQUÊNCIA ENTRADA: 47 - 63 HZ, MÍNIMO DE 4 TOMADAS, AUTODIAGNÓSTICO DA BATERIA, PERMITE QUE SEJA LIGADO SEM A PRESENÇA DE REDE ELÉTRICA, PORTA FUSÍVEL, SOFTWARE DE MONITORAMENTO, COMPATÍVEL COM CIRCUITO ALIMENTADO POR GERADOR, TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA BIVOLT, PROTEÇÕES (MÍNINO) CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, CONTRA DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA.	413585	UNIDADE	44	R$ 2.627,26	R$ 115.599,44	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – EXAUSTOR, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PAREDE, DIÂMETRO: 150 MM, POTÊNCIA MOTOR: 65 W, TIPO MOTOR:							

16	MONOFÁSICO, ROTAÇÃO MOTOR: 2.100 RPM, TENSÃO: 220 V, VAZÃO: 580 M3/H, TIPO: AXIAL, SISTEMA ACIONAMENTO: ELÉTRICO, CAPACIDADE DE EXAUSTÃO: 580 M3/H, COMPRIMENTO: 295 MM, LARGURA: 212 MM, ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI, FREQÜÊNCIA: 60 HZ, NÍVEL RUÍDO: 31 DB, PESO APROXIMADO: 2,7 KG, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NIVEL RUÍDO MÁXIMO: 44 DB, DUAS VELOCIDADES PARA APLICAÇÃO AO LONGO DA TUBULAÇÃO (IN LINE). REFERÊNCIA MARCA/MODELO: SICFLUX, MAXX 150 OU EQUIVALENTE. ITENS INCLUSOS: REGULADOR DE VAZÃO DE AR NO DIÂMETRO DE 150MM, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, REFERÊNCIA MARCA /MODELO: SICFLUX, RVA 150 OU EQUIVALENT, GRELHA PARA SAÍDA DE AR DE EXAUSTÃO AUTO FECHANTE COM COLARINHO PARA TUBO DE 150MM, REFERÊNCIA MARCA/MODELO: SICFLUX, GVAF 150 OU EQUIVALENTE.	458368	UNIDADE	17	R$ 739,14	R$ 12.565,38	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – NO-BREAK, CAPACIDADE NOMINAL: 10KVA _x005F_x0001_+ FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE: 10 KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA ELETRÔNICO E ESTÁTICO COM DUPLO CONVERSÃO, NOBREAK MICROPROCESSADO; SISTEMA ON LINE, FORMA DE ONDA SENOIDAL COM THD (TOTAL HARMONIC DISTORTION) INFERIOR A 1%, PROTEÇÃO DE SUB E SOBRE TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, PROTEÇÃO ELETRÔNICA							

17	DE SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SINCRONISMO DE FASE COM A REDE ELÉTRICA DE ENTRADA, VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA EM MODO BATERIA INFERIOR A ± 0,05%, CAPACIDADE DE UPGRADE DE FIRMWARE, CONTROLE INTELIGENTE DA VELOCIDADE DOS COOLERS, SISTEMA COMPATÍVEL COM TODOS OS GRUPOS GERADORES, PORTA DE COMUNICAÇÃO SERIAL RS232 MICROPROCESSADA E CONTATO SECO, INTERFACE GERENCIAMENTO REMOTO VIA REDE COM CAPACIDADE DE MONITORAMENTO SNMP V2 E V3, MEDIÇÕES EM TRUE RMS COM A PRECISÃO DE MULTÍMETROS,TENSÃO ENTRADA: 220 VOLTS (FNT OU FFT), TENSÃO SAÍDA: 110 OU 220 VOLTS (FNT OU FFT), AUTONOMIA: PELO MENOS 15 MINUTOS SOB PLENA CARGA, BATERIAS INCLUSAS.	341534	UNIDADE	20	R$ 21.875,90	R$ 437.518,00	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
18	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** FORNO MICRO-ONDAS, MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 27 L, POTÊNCIA: 800 W, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", COR: BRANCA, FUNÇÕES: COZINHAR, ASSAR E AQUECER, OBS.: POTÊNCIA MÍNIMA.	433237	UNIDADE	142	R$ 589,00	R$ 83.638,00	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – 96 CM, LARGURA: FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 530 L, ALTURA: 96 CM, LARGURA: 148 CM, PROFUNDIDADE: 78 CM, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: DE 0 A -25 °C,							

19	TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS FIBRA, MEDIDAS APROXIMADAS, CAPACIDADE MÍNIMA: 530 LITROS, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. INFORMAÇÕES IMPORTANTES: A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	257716	UNIDADE	7	R$ 3.506,98	R$ 24.548,86	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
20	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** GERADOR ENERGIA, POTÊNCIA MÁXIMA: 12,6 KVA, TENSÃO SAÍDA: 110 /220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, ROTAÇÃO: 3.600 RPM, TIPO MOTOR: DIESEL, NÚMERO DE FASES: 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 TEMPOS, TIPO DE PARTIDA: ELÉTRICO.	460080	UNIDADE	3	R$ 20.501,90	R$ 61.505,70	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
21	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** REFILADORA - GRÁFICO, TIPO: MANUAL, TAMANHO: A3, ACABAMENTO: ESMALTADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RÉGUA MILIMETRADA, MATERIAL METAL, FACA DE CORTE COM CABO EMBORRACHADO, PÉS DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, CORTA APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS DE PAPEL DE GRAMATURA PADRÃO 70G, MEDIDAS PADRÃO E MEDIDA EM CENTÍMETROS NAS BORDAS, TIPOS CORTES: A3, B4, A4, B5, B6, B7, CARTÃO POSTAL E FOTO.	257587	UNIDADE	2	R$ 234,51	R$ 469,02	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 342 L, CAPACIDADE CONGELADOR: 71 L, ALTURA: 185 CM,							

22	LARGURA: 70 CM, PROFUNDIDADE: 69,80 CM, TIPO PORTAS: FIXAS, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, TEMPERATURA OPERAÇÃO CONGELADOR: -10 A 0 °C, TEMPERATURA OPERAÇÃO REFRIGERADOR: 0 A 10 ° C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS VIDRO, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. CAPACIDADE, DIMENSÕES E TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO APROXIMADAS COM ATÉ 10% DE VARIAÇÃO.	222965	UNIDADE	24	R$ 3.002,48	R$ 72.059,52	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
23	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:352 L, TIPO PORTAS:FIXAS, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL "A", TIPO: VERTICAL.	434253	UNIDADE	7	R$ 3.009,00	R$ 21.063,00	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
24	**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: PRESSÃO, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA EM EPOXI, ALTURA: 95 CM, LARGURA: 37 CM, PROFUNDIDADE: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 SAÍDAS ÁGUA GELADA, E EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO.	230083	UNIDADE	28	R$ 958,00	R$ 26.824,00	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 25 FL, TENSÃO DO MOTOR: 220 V, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO: 3,5 M/MIN, ABERTURA: 310 MM, CAPACIDADE DA LIXEIRA: 100 L,							

25	POTÊNCIA: MÍNIMA DE 900 W, TIPO: AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA CLIPS, GRAMPOS, CDS E CARTÕES PVC, RODÍZIOS, NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 60 DB, INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES: AS ESPECIFICAÇÕES REFERENTE À CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO, ABERTURA E CAPACIDADE DA LIXEIRA SERÃO CONSIDERADAS COMO PARÂMETROS MÍNIMOS EXIGIDOS. OBS. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ALIMENTAÇÃO: 220V OU 110V OU BIVOLT E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS ACIMA, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ INFORMAR NA PROPOSTA QUAL A VOLTAGEM OFERTADA.	602491	UNIDADE	2	R$ 10.308,28	R$ 20.616,56	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
26	**ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5212000466289 – TEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP –** APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU. , TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER , COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER, ROTAÇÃO: VELOCIDADE VARIÁVEL, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 12.000 BTU/H, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (CEE OU IDRS).	355742	UNIDADE	179	R$ 2.050,00	R$ 366.950,00	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
	ITEM DE AMPLA							

27	**CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO:5212000466290 -** APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER, ROTAÇÃO: VELOCIDADE VARIÁVEL, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 18.000 BTU/H, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (CEE OU IDRS).	355744	UNIDADE	55	R$ 3.038,00	R$ 167.090,00	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
28	**ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5212000466291 –** APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER, ROTAÇÃO: VELOCIDADE VARIÁVEL, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 24.000 BTU/H, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (CEE OU IDRS).	355741	UNIDADE	45	R$ 4.307,00	R$ 193.815,00	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5212000466292 – APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000							

29	BTU, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, MODELO: SPLIT PISO-TETO, COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER, ROTAÇÃO: VELOCIDADE VARIÁVEL, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 36.000 BTU/H, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (CEE OU IDRS).	398564	UNIDADE	82	R$ 7.692,29	R$ 630.767,78	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
30	**ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5212000466293 –** APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU, TENSÃO: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 36 A 53 DB, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM SELO PROCEL, CONTROLE S /FIO, DEFLEXÃO AR AUTO, MODELO: SPLIT - PISO - TETO, DISPLAY DIGITAL,TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO: 220 V, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 48.000 BTU/H, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A OU B (CEE OU IDRS).	389759	UNIDADE	40	R$ 13.499,00	R$ 539.960,00	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
31	**ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO:5212000466299** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 54.000 BTU, TENSÃO: 220 V, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO FRIO _x005F_x0001_- APARELHO AR CONDICIONADO,	612490	UNIDADE	17	R$ 13.427,61	R$ 228.269,37	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG

	CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 54.000 BTU, TENSÃO: 220 V, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, DESUMIDIFICA E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL A, TIPO: TETO/PISO.							
32	**ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5212000466294 –** APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, MODELO: SPLIT-TETO/PISO, COMPRESSOR: ROTATIVO, ROTAÇÃO: VELOCIDADE FIXA OU VARIÁVEL, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 60.000 BTU, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A OU B (CEE OU IDRS).	398485	UNIDADE	57	R$ 14.053,47	R$ 801.047,79	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
33	**ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO:5212000466223 –** BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS E 1 JATO GELADO, VOLTAGEM: 127 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 100 L, COM FILTRO	464109	UNIDADE	86	R$ 2.622,86	R$ 225.565,96	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
	I**TEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5230000480715 -** ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS							

34	ADICIONAIS: NOBREAK COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS, TENSÃO SAÍDA: 110/220 V, CAPACIDADE NOMINAL: 3000 VA, BATERIA: SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS), TIPO ONDA: SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL, VARIAÇÃO FREQUÊNCIA ENTRADA: 47 - 63 HZ, MÍNIMO DE 4 TOMADAS, AUTODIAGNÓSTICO DA BATERIA, PERMITE QUE SEJA LIGADO SEM A PRESENÇA DE REDE ELÉTRICA, PORTA FUSÍVEL, SOFTWARE DE MONITORAMENTO, COMPATÍVEL COM CIRCUITO ALIMENTADO POR GERADOR, TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA BIVOLT, PROTEÇÕES (MÍNINO) CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, CONTRA DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA.	413585	UNIDADE	138	R$ 2.627,26	R$ 362.561,88	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
35	**ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5230000480706** - NO-BREAK, CAPACIDADE NOMINAL:10KVA _x0001_- FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE: 10 KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA ELETRÔNICO E ESTÁTICO COM DUPLO CONVERSÃO, NOBREAK MICROPROCESSADO; SISTEMA ON LINE, FORMA DE ONDA SENOIDAL COM THD (TOTAL HARMONIC DISTORTION) INFERIOR A 1%, PROTEÇÃO DE SUB E SOBRE TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, PROTEÇÃO ELETRÔNICA DE SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SINCRONISMO DE FASE COM A REDE ELÉTRICA DE ENTRADA, VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA EM MODO BATERIA INFERIOR A ± 0,05%, CAPACIDADE DE UPGRADE DE FIRMWARE,	341534	UNIDADE	64	R$ 21.875,90	R$ 1.400.057,60	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG

	CONTROLE INTELIGENTE DA VELOCIDADE DOS COOLERS, SISTEMA COMPATÍVEL COM TODOS OS GRUPOS GERADORES, PORTA DE COMUNICAÇÃO SERIAL RS232 MICROPROCESSADA E CONTATO SECO, INTERFACE GERENCIAMENTO REMOTO VIA REDE COM CAPACIDADE DE MONITORAMENTO SNMP V2 E V3, MEDIÇÕES EM TRUE RMS COM A PRECISÃO DE MULTÍMETROS,TENSÃO ENTRADA: 220 VOLTS (FNT OU FFT), TENSÃO SAÍDA: 110 OU 220 VOLTS (FNT OU FFT), AUTONOMIA: PELO MENOS 15 MINUTOS SOB PLENA CARGA, BATERIAS INCLUSAS.							
36	**ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5212000466296 –** FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 530 L, ALTURA: 96 CM, LARGURA: 148 CM, PROFUNDIDADE: 78 CM, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: DE 0 A -25 °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS FIBRA, MEDIDAS APROXIMADAS, CAPACIDADE MÍNIMA: 530 LITROS, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. INFORMAÇÕES IMPORTANTES: A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	257716	UNIDADE	22	R$ 3.506,98	R$ 77.153,56	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5212000466295 –							

37	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 342 L, CAPACIDADE CONGELADOR: 71 L, ALTURA: 185 CM, LARGURA: 70 CM, PROFUNDIDADE: 69,80 CM, TIPO PORTAS: FIXAS, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, TEMPERATURA OPERAÇÃO CONGELADOR: -10 A 0 °C, TEMPERATURA OPERAÇÃO REFRIGERADOR: 0 A 10 ° C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS VIDRO, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. CAPACIDADE, DIMENSÕES E TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO APROXIMADAS COM ATÉ 10% DE VARIAÇÃO.	222965	UNIDADE	76	R$ 3.002,48	R$ 228.188,48	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
38	**ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO:5212000466162** - REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:352 L, TIPO PORTAS:FIXAS, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL "A", TIPO: VERTICAL.	434253	UNIDADE	22	R$ 3.009,00	R$ 66.198,00	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG
	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO:5236000395439 - FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 25 FL - FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 25 FL, TENSÃO DO MOTOR: 220 V, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO: 3,5 M/MIN, ABERTURA: 310 MM, CAPACIDADE DA LIXEIRA: 100 L, POTÊNCIA: MÍNIMA DE 900 W, TIPO:							

39	AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA CLIPS, GRAMPOS, CDS E CARTÕES PVC, RODÍZIOS, NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 60 DB, INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES: AS ESPECIFICAÇÕES REFERENTE À CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO, ABERTURA E CAPACIDADE DA LIXEIRA SERÃO CONSIDERADAS COMO PARÂMETROS MÍNIMOS EXIGIDOS. OBS. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ALIMENTAÇÃO: 220V OU 110V OU BIVOLT E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS ACIMA, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ INFORMAR NA PROPOSTA QUAL A VOLTAGEM OFERTADA	602491	UNIDADE	6	R$ 10.308,28	R$ 61.849,68	UNIDADE	Campus Sede Lavras/MG

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Todos os itens deverão ter suas propostas cadastradas com valores unitários representando a unidade de medida disposta na coluna “UNIDADE DE MEDIDA” da Tabela acima, e deverão ser entregues conforme disposta na coluna “UNIDADE DE MEDIDA”.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT no SIASG e este Termo de Referência, prevalecem as especificações deste Termo de Referência.

1.6. Para os itens de nobreaks de 10 kVA, os equipamentos deverão ser entregues montados na Diretoria de Materiais e Patrimônio da UFLA ou, alternativamente, o fornecedor deverá realizar a montagem no local de utilização, mediante agendamento com o requisitante do setor, sendo todos os custos decorrentes dessa entrega e/ou montagem de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

1.7. Os itens devem ser fornecidos de acordo com a legislação aplicável ou com as diretrizes dos órgãos que os regulamentam, conforme o caso, no que couber.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os objetos das contratações estão previsto nos Planos de Contratações Anuais (PCA's) 2025 e 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:22078679000174-0-000001/2025; 22078679000174-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024; 13/05/2025;

III) Id do item no PCA:

ID do PCA 2025: 2246; 2247; 2248; 2249; 2250; 2251; 2252; 2253; 2254; 2255; 2256; 2257; 2258; 2259; 2260; 2261; 2262; 2263; 2264; 3476; 3477; 3478; 3479; 3480; 3481; 2265; 2266; 2268; 2271; 2272; 3484; 3486; 3488; 3489; 3491; 4564; 3433; 6882; 1893; 4527; 2244; 4526; 330; 331; 3157; 3158; 3159; 3976; 2270; 4565; 3611; 3612; 2269; 3487; 3483; 3488;

ID do PCA 2026: 4129; 4130; 4131; 4132; 4134; 4135; 4136; 4137; 4138; 4139; 4107; 4108; 4109; 4110; 4111; 4112; 4113; 4114; 4115; 4116; 4117; 4118; 4119; 4120; 4121; 4122; 4123; 4124; 4125; 4126; 4127; 4128; 4140; 4141; 4142; 4143; 4144; 4145; 4146; 4147; 4148; 4149; 4150; 4151; 4152; 4033; 4039; 3541; 3542; 3543; 3554; 3555; 3556; 3162; 3163; 3165; 3150; 643; 644; 645; 646; 648; 649; 650; 3161; 386; 4138; 4143; 4147; 4148; 4131; 4132; 4144;

VI) Classe/Grupo:

Classe/Grupo 2025: 7310; 7310; 6110 ;5440; 4140; 4120; 4110; 7310; 4120; 5805; 5440; 4110; 7490; 7490; 4120; 6110; 6130; 4120; 4110; 7310

Classe/Grupo 2026: 7490; 7310; 7310; 6115; 6130; 6110; 5805; 5805; 4110; 5440; 4120; 4310; 4320;

V) Identificador da Futura Contratação:

153032-18/2025; 153032-208/2025; 153032-444/2025; 153032-332/2025; 153032-17/2025; 153032-207/2025; 153032-331/2025; 153032-224/2025; 153032-47/2025; 153032-221/2025; 153032-69/2025; 153032-348/2025; 153032-19/2025; 153032-349/2025; 153032-117/2025; 153032-260/2025; 153032-377/2025; ; 153032-331 /2025; 153032-433/2025;

153032-28/2026; 153032-29/2026; 153032-34/2026; 153032-33/2026; 153032-65/2026; 153032-59/2026; 153032-89/2026; 153032-91/2026; 153032-142/2026; 153032-90/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável,conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
4.1.2. Observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo
(Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal .

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.5. Para o item 20 o objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de de 10% (dez por cento), prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024,, conforme disposto no Anexo I da Resolução CICS /MGI nº 8, de 31 de março de 2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

4.6. Para os itens 13, 15, 17, 34 e 35 os objetos da contratação enquadram-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento) e na margem adicional de 10% , prevista no Anexo I do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024,, conforme disposto na Resolução CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025da Comissão Interministerial de

Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.2 Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP), por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

5.3 Para fins de prorrogação do prazo de entrega, só serão analisados, pela autoridade competente, os pedidos solicitados formalmente antes de findado o prazo fixado, nos termos da legislação vigente. Pedidos solicitados após o término do prazo de entrega não serão analisados.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS/MG

Os objetos licitados deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP (endereço abaixo), que poderá, caso necessário, solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor. A DMP não se responsabilizará por mercadorias entregues em locais divergentes do previsto.
- Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP:
TREVO ROTATÓRIO PROFESSOR EDMIR SÁ SANTOS S/N - CAMPUS UNIVERSITÁRIO -
ALMOXARIFADO CENTRAL
LAVRAS – MG
CEP: 37.203-202
TELEFONE:. (35) 3829-1106
O horário para recebimento é das 7h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Conforme Portaria Normativa UFLA nº 68 de 19 de julho de 2022, as entregas efetuadas dentro das dependências da UFLA, em ambos os Câmpus (de Lavras/MG e de São Sebastião do Paraíso/MG), por parte de fornecedores devem ser efetuadas em dias úteis (observando o Calendário Administrativo publicado anualmente pela Universidade em seu sítio eletrônico disponível em https://progepe.ufla.br/index.php/calendario- administrativo), sendo que a entrada e saída de caminhões no campus sede (Lavras/MG) deve ocorrer exclusivamente pela Portaria 2 (conhecida como portaria das goiabas), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comunicados à Coordenadoria de Vigilância ao Patrimônio (CVP/DSTL), quando a entrada ou saída deverá ocorrer por outra portaria previamente indicada.

IMPORTANTE:

- *Não serão aceitas entregas parciais para empenhos do tipo "Ordinário".*
- *CNPJ para Faturamento: 22.078.679/0001-74 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS.*
- *Para cada NÚMERO DE EMPENHO, deverá ser emitida uma NOTA FISCAL.*
- *As Notas Fiscais devem vir do lado externo e OBRIGATORIAMENTE acompanhando seus respectivos volumes. Notas fiscais enviadas por e-mail serão automaticamente DESCONSIDERADAS.*

5.4. O descarregamento dos bens é de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo eventuais custos com mão de obra, equipamentos e outros que se fizerem necessários. Os bens deverão ser alocados pela Contratada em local indicado pela Diretoria de Materiais e Patrimônio.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para o item 21.

5.6. Para os demais itens o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Este processo não resultará na celebração de contrato, será adotado como instrumento hábil a nota de empenho.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***17/07/2025***.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ***IPCA***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e com o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

*9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no **item 1.1** deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigível e apresentado na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ***patrimônio líquido mínimo*** **de 10%** do *valor total estimado da contratação.*

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 7.429.555,48 (sete milhoes, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na ***tabela contida no item 1.1 acima****.*

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

*10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. ***As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.***

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lavras/MG, julho de 2025

_____

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de* ***5 (cinco) dias****,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de ***10 (dez) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de ***10 (dez) dias.***

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Lavras para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº **90028/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria 187 de 05 de junho de 2025

MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS

Presidente EPC

EDUARDO WALLACE BRAGA DE SOUZA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 16:47:49.

VITAL JUNIOR DE CASTRO

Integrante Administrativo (em período de férias)